



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 783, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE O USO DE VIAS PÚBLICAS NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS EVENTOS INERENTES AO CARVALHAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas disposições legais,

Decreta:

Art. 1° - No período de 02/02/2008 a 05/02/2008, no horário de 17h00min às 02h00min, haverá folia de carnaval nos seguintes locais:

- a. Campo gramado, localizado à Avenida Getúlio Vargas , compreendendo o trevo do Restaurante “Pôr do Sol” e o “Areão”
- b. Praça Dr. Lund e Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
- c. Quadra de esportes do Distrito de Lapinha, localizada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas.

Art. 2° - Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado para o carnaval de Lagoa Santa, **fica proibido**, durante o período de 02/02/2008 a 05/02/2008 e nos locais constantes no art. 1° deste decreto:

- a. A utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos;
- b. A utilização de garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como, canivetes, facas;
- c. A utilização de equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, no ambiente exterior, e que estejam instalados em automotivos, bares , restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização)

Art. 3° - O Setor de Fiscalização desta Prefeitura irá recolher o equipamento de som do cidadão ou proprietário de estabelecimento comercial que estiver descumprindo as normas deste decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 31 DE JANEIRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL